



Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 50.951 de 14/07/1961
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

PORTARIA N. 01/2014

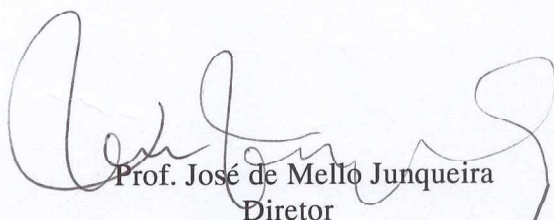
O Diretor da Faculdade de Direito de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.454, de 20 de dezembro de 1999 do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º. – Fica vedada a realização de trote aos calouros de escolas superiores e de universidades estaduais, quando promovido sob coação, agressão física, moral ou qualquer outra forma de constrangimento que possa acarretar risco à saúde ou à integridade física dos alunos.

Artigo 2º. – Aos alunos que infringirem essa determinação serão aplicadas penalidades, dentre elas a expulsão, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Artigo 3º. – A administração da Faculdade de Direito adotará, nos primeiros dias do ano letivo, procedimentos para comprovação de fatos e atos que contrariem esta Portaria.

Sorocaba, 29 de janeiro de 2014.


Prof. José de Mello Junqueira
Diretor